



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: eleitoral.taeconsup.edu.br

EDITAL Nº 01/2022
ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA REITORIA
NO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL – 2022

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria IFRS nº 337, de 04 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, torna pública a **abertura do processo de consulta eleitoral para a escolha dos representantes técnico-administrativos da Reitoria no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)**, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital objetiva conduzir o processo de escolha dos conselheiros (titular e suplente) representantes dos técnico-administrativos da Reitoria no Conselho Superior (Consup) do IFRS, tendo em vista o término do mandato dos atuais conselheiros.

1.2 A representação deverá ser composta por servidores técnico-administrativos em educação pertencentes ao quadro ativo permanente da Reitoria do IFRS, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.2.1 O suplente assumirá nos casos de impedimento ou ausência do titular e completará o mandato, no caso de vacância de sua vaga.

1.3 O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, conforme § 2º do art. 8º do Estatuto do IFRS.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURA E INSCRIÇÕES

2.1. Podem se candidatar servidores técnico-administrativos que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - Estarem lotados e em exercício na Reitoria até 04 de julho de 2022, data de designação da Comissão Eleitoral.

II - Que não se encontrem em afastamento legal ou licença prevista em lei até a data da eleição.

III - Que não se encontrem em colaboração técnica, parcial ou integral, com outra unidade do IFRS, conforme Instrução Normativa nº 03, de 1º de julho de 2019, até a data da eleição.

2.2. Fica vedada a candidatura de qualquer dos membros da comissão responsável pela condução do processo de consulta eleitoral regido por este edital, ainda que apresentada, a qualquer tempo, renúncia à participação.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas através de formulário enviado para o e-mail eleitoral.taeconsup@ifrs.edu.br, utilizando o endereço eletrônico institucional do servidor, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2022.

2.3.1 O servidor deverá enviar uma breve apresentação em texto para que seja feita a divulgação no período previsto no cronograma.

2.3.2. As inscrições recebidas fora do prazo estipulado no item 2.3 não serão homologadas.

2.4 A inscrição significa ciência e aceitação do interessado quanto às regras deste edital, bem como das referentes a sua investidura, caso eleito.

2.5. As inscrições serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado preliminar de inscritos será divulgado no primeiro dia útil após o término das inscrições, conforme Cronograma (item 4 deste edital).

2.5.1. Sendo o número de inscritos menor que o número de vagas, as inscrições serão prorrogadas em 2 (dois) dias.

2.6 Caso haja inscrições indeferidas, o interessado poderá solicitar revisão à Comissão Eleitoral.

2.6.1 O recurso deverá ser enviado através do e-mail institucional do interessado para a Comissão Eleitoral (eleitoral.taeconsup@ifrs.edu.br), no prazo de 1 (um) dia útil após a homologação preliminar dos inscritos, conforme Cronograma (item 4 deste edital).

3. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS E VOTAÇÃO

3.1 A partir da homologação final dos candidatos inscritos, serão contados 2 (dois) dias úteis para divulgação dos nomes e apresentação dos candidatos.

3.1.1 A divulgação e apresentação dos candidatos utilizará o texto e/ou vídeo enviado pelo candidato por e-mail no momento de sua inscrição.

3.1.2 A divulgação e apresentação dos candidatos será feita através de e-mail.

3.2. No primeiro dia útil seguinte ao término da divulgação e apresentação dos candidatos, os conselheiros (titular e suplente) serão escolhidos mediante votação eletrônica, das 8h às 19h, através de formulário a ser enviado pela Comissão Eleitoral aos e-mails institucionais dos servidores aptos a votarem.

3.2.1. Cada eleitor poderá votar uma única vez.

3.3. Serão considerados eleitores aptos a votar os servidores técnico-administrativos em educação que estejam, simultaneamente, lotados e em exercício na Reitoria na data de publicação da lista preliminar de eleitores.

3.4. Será considerado eleito como conselheiro titular o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

3.5. Será considerado suplente o candidato com o segundo maior número de votos válidos.

3.6. Será utilizado como critério de desempate, se necessário, maior tempo de efetivo exercício na Reitoria do IFRS e, persistindo o empate, maior idade.

3.7. Em caso de haver apenas 01 (um) candidato apto, este será considerado eleito.

3.7.1. Para completar as vagas, a comissão encaminhará solicitação ao Reitor para que indique o conselheiro suplente.

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	13 de julho de 2022
Inscrições individuais dos candidatos	18 a 20 de julho de 2022
Prazo para novas inscrições caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas	21 e 22 de julho de 2022
Homologação Preliminar dos Inscritos	25 de julho de 2022
Recurso contra Homologação Preliminar dos Inscritos	26 de julho de 2022
Homologação Final dos inscritos	27 de julho de 2022
Divulgação e apresentação dos candidatos	28 e 29 de julho de 2022
Votação	1º de agosto de 2022 das 8h às 19h
Divulgação do resultado preliminar	1º de agosto de 2022 às 19h30min
Recurso contra o resultado preliminar	2 de agosto de 2022
Homologação Final	3 de agosto de 2022

5. DO RESULTADO E RECURSOS

5.1. A Comissão Eleitoral divulgará os resultados da eleição, conforme previsto no cronograma, item 4 do edital.

5.2. No prazo previsto no cronograma, qualquer interessado, desde que técnico-administrativo da Reitoria e vedado seu anonimato, poderá interpor recurso endereçado à Comissão Eleitoral pelo e-mail eleitoral.taeconsup@ifrs.edu.br.

5.3. O recurso de que trata o item 5.2 deverá conter nome completo, matrícula Siape e contato de telefone, devendo apresentar de forma clara e resumida os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

5.4. A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br/institucional/reitoria/comissoes/>) e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados tempestivamente pela Comissão Eleitoral no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br/institucional/reitoria/comissoes/>) e através de e-mail.

6.2. O resultado final, após homologação da Comissão Eleitoral, será encaminhado à Secretaria do Conselho Superior para as providências necessárias.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria IFRS nº 337, de 04 de julho de 2022.

Bento Gonçalves, 13 de julho de 2022.

Maria Águeda Santos da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral